

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Proc. Adm. 102/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM DIVERSOS PRÉDIOS ESCOLARES E SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE OBRA.

REF: RECURSOS

RECTES: CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA; ROMANA SOARES DE AGUILAR CONSTRUTORA ME; e, SUPLETEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME

RECDAS: RUDGIERO LAFITE CUIIN MALACHIAS - ME; CONSTRUTORA SIR SOCIEDADE LTDA-EPP; CONSTRUTORA CNT EIRELLI; ENGEREIS IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; ANX CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME; CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO-ME; UNÇÃO MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME; ROMANA SOARES DE AGUILAR CONSTRUTORA-ME; MG. EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA; VITÓRIA SÃO CARLOS CONS. E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI-EPP; FIORAMONTE & FIORAMONTE SERRALHERIA LTDA-ME; CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP; JAGUAR CONSTRUTORA LTDA-ME; LMG LEME COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA-ME; VICTOR NUNES DA SILVA; RRX CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA-ME;

DESPACHO COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tratam-se de recursos interpostos pelas recorrentes supra, onde alegam, em síntese, que:

- 1) Construtora Transvia: Requer a desclassificação das empresas que ofertaram preços inexequíveis, mediante aplicação dos dispostos no item 9.5.4.2, do edital, nos itens 1, 3,5, 8, 9, 10, 11, 12, 13;
- 2) Romana Soares de Aguilar Construtora ME: Requer a desclassificação da proposta da licitante Rudgiero Lafite Cuin Malachias-ME, por ter apresentado preço inexequível, frente ao exigido no item 9.5.4.2, do edital;
- 3) Supletec Soluções Industriais Ltda-ME: Requereu a desclassificação das licitantes CONSTRUTORA SIR SOCIEDADE LTDA-EPP; CONSTRUTORA CNT EIRELLI; ENGEREIS IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; ANX CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME; CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO-ME; UNÇÃO MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME; ROMANA SOARES DE AGUILAR CONSTRUTORA-ME; MG. EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA; VITÓRIA SÃO CARLOS CONS. E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI-EPP; FIORAMONTE & FIORAMONTE SERRALHERIA LTDA -ME; CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP; JAGUAR CONSTRUTORA LTDA-ME; LMG LEME COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA-ME; VICTOR NUNES DA SILVA; RRX CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA-ME, por não terem apresentado propostas de acordo com o item 7.1.1 e 9.5, do edital, concernente a necessária apresentação de planilhas

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

orçamentárias para cada um das escolas; além disso, em relação as licitantes CONSTRUTORA SIR SOCIEDADE LTDA -EPP; UNÇÃO MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME; JAGUAR CONSTRUTORA LTDA-ME; LMG LEME COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA-ME; e, RRX CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA-ME, requereu a desclassificação destas, em razão de não terem apresentado as planilhas e cronogramas, com assinatura de engenheiro e/ou arquiteto; requereu ainda, a desclassificação das recorridas por terem apresentado preço inexequível, em face do disposto no item 9.5.4.2 do edital.

Intimadas, nenhuma das recorridas ofertou contrarrazões.

É o resumo do necessário.

Os recursos atenderam de forma suficiente os requisitos de admissibilidade, razão pela qual devem ser conhecidos.

No mérito, as alegações das três recorridas, em parte, são acatadas por esta comissão, conforme a seguir descrito.

Por ter caráter prejudicial em relação as demais alegações, esta comissão manifesta-se inicialmente em relação as alegações vinculadas a "forma" de apresentação das propostas, notadamente, quanto as planilhas assinadas por engenheiro e/ou arquiteto, e assim, o fazendo, decide por desclassificar as propostas das licitantes Jaguar Construtora Ltda-ME, e RRX Construtora e Comércio Ltda-ME, em razão de suas planilhas orçamentárias não estarem assinadas por engenheiro ou arquiteto, contrariando o item 7.1.2 do edital.

Note-se que a alegação de ausência de assinatura de engenheiro ou arquiteto, em relação as demais licitantes recorridas, não tem fundamento, visto que a identificação dos respectivos engenheiros que as assinaram, encontram-se: Construtora Sir Sociedade Limitada-EPP, (fls. 306); Unção Montagem Industrial Ltda-ME, (fls. 1316); LMG Leme Comércio e Manutenção Ltda-ME, (fls. 171).

Improcedentes são as alegações da recorrente Supletec Soluções Industriais Ltda-ME, no que concerne a ausência de apresentação de planilhas orçamentárias por cada escola, visto que toas as atenderam de forma suficiente.

Em relação as alegações de erro desta comissão no julgamento das propostas, mediante aplicação do disposto no item 9.4.2, são estas procedentes.

Em assim sendo, esta comissão revê seu julgamento anterior, para fins de desclassificar as empresas, conforme segue, por apresentarem preço inexequível, frente ao disposto no item 9.5.4.2, a) e b) do edital, a saber:

Item 01 - Desclassificadas: CONSTRUTORA CNT EIRELLI; MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA; RUDGIEIRO LAFITE CUIN MALAQUIAS-ME; LMG LEME COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA-ME;



- Item 02** - Desclassificadas: CONSTRUTORA CNT EIRELLI; MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA; RUDGIEIRO LAFITE CUIN MALAQUIAS-ME;
- Item 03** - Desclassificadas: CONSTRUTORA CNT EIRELLI; MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA; RUDGIEIRO LAFITE CUIN MALAQUIAS ME;
- Item 04** - Desclassificadas: CONSTRUTORA CNT EIRELLI; CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO ME; MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA EPP; RUDGIEIRO LAFITE CUIN MALAQUIAS ME; E, LMG LEME COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA ME;
- Item 05** - Desclassificadas: CONSTRUTORA CNT EIRELLI; MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA; RUDGIEIRO LAFITE CUIN MALAQUIAS ME;
- Item 06** - Desclassificadas: MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA; RUDGIEIRO LAFITE CUIN MALAQUIAS ME;
- Item 07** - Desclassificadas: MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA; RUDGIEIRO LAFITE CUIN MALAQUIAS ME; LMG LEME COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA ME;
- Item 08** - Desclassificadas: CONSTRUTORA CNT EIRELLI; MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA; RUDGIEIRO LAFITE CUIN MALAQUIAS ME;
- Item 09** - Desclassificadas: CONSTRUTORA CNT EIRELLI; MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA; RUDGIEIRO LAFITE CUIN MALAQUIAS ME; LMG LEME COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA ME;
- Item 10** - Desclassificadas: CONSTRUTORA CNT EIRELLI; MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA; RUDGIEIRO LAFITE CUIN MALAQUIAS ME;
- Item 11** - Desclassificadas: CONSTRUTORA CNT EIRELLI; MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA; RUDGIEIRO LAFITE CUIN MALAQUIAS ME; LMG LEME COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA ME;
- Item 12** - Desclassificadas: CONSTRUTORA CNT EIRELLI; MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA; RUDGIEIRO LAFITE CUIN MALAQUIAS ME;
- Item 13** - Desclassificadas: CONSTRUTORA CNT EIRELLI; MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA; RUDGIEIRO LAFITE CUIN MALAQUIAS ME;
- Item 14** - Desclassificadas: CONSTRUTORA CNT EIRELLI; MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA; RUDGIEIRO LAFITE CUIN MALAQUIAS ME;
- Item 15** - Desclassificadas: CONSTRUTORA CNT EIRELLI; MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA; RUDGIEIRO LAFITE CUIN MALAQUIAS ME; LMG LEME COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA ME.

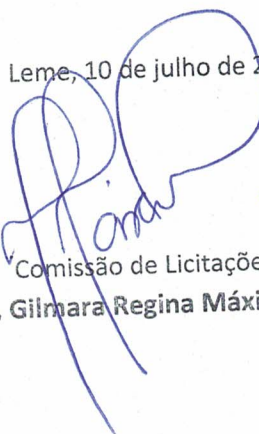
Em razão das desclassificações supra, esta comissão refaz a classificação das vencedoras do certame, ficando da seguinte forma:

LICITANTE	ITEM	VALOR
CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP	01	R\$ 19.325,02
CONSTRUTORA SIR SOCIEDADE LTDA-EPP	02	R\$ 42.284,00
CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP	03	R\$ 41.575,27
VITÓRIA SÃO CARLOS CONS. E SERV. DE LIMPEZA EIRELLI-EPP	04	R\$ 30.126,39
CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP	05	R\$ 24.374,46
CONSTRUTORA CNT EIRELLI	06	R\$ 28.948,79
CONSTRUTORA CNT EIRELLI	07	R\$ 20.812,18
CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP	08	R\$ 40.548,05
CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP	09	R\$ 19.850,61

CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP	10	R\$ 34.369,90
CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP	11	R\$ 18.651,72
CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP	12	R\$ 20.984,11
CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP	13	R\$ 37.339,40
ROMANA SOARES DE AGUILAR CONSTRUTORA-ME	14	R\$ 55.326,90
CONSTRUTORA SIR SOCIEDADE LTDA-EPP	15	R\$ 160.891,40

Visto terem sido considerados parcialmente procedentes os recursos interpostos, remetemos os autos a autoridade superior para decisão para adjudicação e homologação.

Leme, 10 de julho de 2.019




Comissão de Licitações

Aldo Kinock, Gilmara Regina Máximo e Patrícia Maura Colli

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Proc. Adm. 102/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM DIVERSOS PRÉDIOS ESCOLARES E SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE OBRA.

REF: RECURSOS

RECTES: CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA; ROMANA SOARES DE AGUILAR CONSTRUTORA ME; e, SUPLETEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME

RECDAS: RUDGIERO LAFITE CUIN MALACHIAS - ME; CONSTRUTORA SIR SOCIEDADE LTDA-EPP; CONSTRUTORA CNT EIRELLI; ENGEREIS IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; ANX CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME; CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO-ME; UNÇÃO MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME; ROMANA SOARES DE AGUILAR CONSTRUTORA-ME; MG. EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA; VITÓRIA SÃO CARLOS CONS. E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI-EPP; FIORAMONTE & FIORAMONTE SERRALHERIA LTDA-ME; CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP; JAGUAR CONSTRUTORA LTDA-ME; LMG LEME COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA-ME; VICTOR NUNES DA SILVA; RRX CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - ME;

Vistos, etc.

Adotando a manifestação da comissão de licitações, como razões de decidir, julgo parcialmente procedentes os recursos interpostos nos termos da referida manifestação, adjudicando e homologando o objeto do certame da seguinte forma:

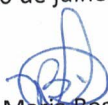
LICITANTE	ITEM	VALOR
CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP	01	R\$ 19.325,02
CONSTRUTORA SIR SOCIEDADE LTDA-EPP	02	R\$ 42.284,00
CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP	03	R\$ 41.575,27
VITÓRIA SÃO CARLOS CONS. E SERV. DE LIMPEZA EIRELLI-EPP	04	R\$ 30.126,39
CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP	05	R\$ 24.374,46
CONSTRUTORA CNT EIRELLI	06	R\$ 28.948,79
CONSTRUTORA CNT EIRELLI	07	R\$ 20.812,18
CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP	08	R\$ 40.548,05
CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP	09	R\$ 19.850,61
CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP	10	R\$ 34.369,90
CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP	11	R\$ 18.651,72

CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP	12	R\$ 20.984,11
CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP	13	R\$ 37.339,40
ROMANA SOARES DE AGUILAR CONSTRUTORA-ME	14	R\$ 55.326,90
CONSTRUTORA SIR SOCIEDADE LTDA-EPP	15	R\$ 160.891,40

Ficam as vencedoras convocadas para apresentação do exigido nos itens 11.3 e 14.1, do edital, e, uma vez atendidas as exigências, formalize-se a contratação.

Publique-se.

Leme, 10 de julho de 2.019



Andréa Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação